

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO | PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

**SESSÃO INTERNA – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO –
INABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO ABERTURA DO ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO DA 2ª CLASSIFICADA.**

Às dez horas do dia dez de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac-AR/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar continuidade ao Pregão Presencial nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia para atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac-AR/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Concluídas as análises dos documentos de habilitação da empresa **PS SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.272.846/0001-58, em especial no que tange a análise da Qualificação Econômico-Financeiro pela Área Técnica do Senac-AR/RN, a Comissão de Licitação tece as seguintes considerações:

- 1) Os Atestados de Capacidade Técnica foram apresentados em cópia simples acompanhados dos respectivos contratos que os originaram, também em cópia simples;
- 2) Ausência da declaração de aparelhamento e pessoal técnico necessários, exigência constante no item 7.1.4.2 do instrumento convocatório; e
- 3) Os índices de Liquidez Geral e Corrente não atendem o preconizado no item 7.1.3.2.2 do Edital, pois estão com indicador inferior ao 1 (um).

Diante das constatações acima, a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, considera que, apesar da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica em cópia simples, caberia diligência

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

kpw
gmr


para averiguação de veracidade, nos moldes do item 17.4¹, sendo, ainda, reservado o direito de solicitar apresentação dos documentos originais, sempre que julgar necessário, conforme item 17.7², ambos do Instrumento Convocatório.

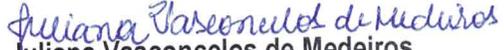
No tocante a ausência da declaração de aparelhamento e pessoal técnico, por se tratar de um mero documento declaratório, redigido pela própria Proponente, caberia no ato da própria sessão, a confecção de próprio punho pelo representante da empresa, observando o princípio do formalismo moderado.

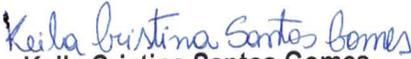
Quanto a exigência da Qualificação Econômico-Financeira, verifica-se que os índices de liquidez são avaliados com critérios objetivos, a partir de cálculo aritmético disposto no instrumento convocatório, não cabendo, portanto, diligência para tal análise. Tal solicitação é realizada no bojo deste processo, dado que há uma continuidade na prestação de serviços que será realizada junto à Entidade.

Assim, a Comissão de Licitação, declara a empresa PS SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA. inabilitada do presente certame, considerando as prescrições contidas no instrumento convocatório.

Por fim, a Comissão registra que a sessão para abertura do envelope de habilitação da empresa classificada em subsequência, qual seja, LAVANDERIA ARCO-ÍRIS LTDA. EPP, CNPJ sob o nº 01.840.911/0001-90, ocorrerá em data de 14 de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, sendo facultativa a presença das licitantes participantes. Oportunamente, será concedido prazo à apresentação de eventuais recursos pelas partes.


Vivianne Cunha Monteiro Dias
Presidente da Comissão e
Pregoeira


Juliana Vasconcelos de Medeiros
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio


Keila Cristina Santos Gomes
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

¹ 17.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

² 17.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário